

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida,
à CCJ e à CAS.
Em 09/02/00

Silvio Linhares
Chefe da Assessoria de Planário



CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

LIBO
Em 09/02/00
Orta
Assessoria de Planário

PL 1197/2000

Projeto de Lei nº
(do Deputado Sílvio Linhares)

**Dispõe sobre a construção de abrigo
para taxistas no âmbito do Distrito
Federal.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º - Fica O Poder Executivo, por intermédio do órgão competente, incumbido de construir abrigos para motoristas de táxis nos "pontos" oficiais localizados no Distrito Federal.

Art. 2º - Os abrigos de que trata esta lei deverão ser localizados próximo aos "pontos" de táxi e serem dotados de sala de espera e banheiro, com espaço suficiente para atender à demanda dos taxistas, bem como de infra-estrutura básica adequada.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

Nossa Lei Orgânica determina que são objetivos prioritários do Distrito Federal, além de outros, promover o bem de todos e proporcionar aos seus habitantes condições de vida compatíveis com a dignidade humana, a justiça social e o bem estar comum (Art. 3º, IV e V).

Todavia, os taxistas que labutam em nossa cidade, em sua maioria, não dispõem de condições dignas para o exercício de sua profissão, uma vez que

116 PM 8:41 150E2799



CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

não existe abrigo próprio para o atendimento das necessidades básicas do ser humano, ficando os mesmos dependentes da boa vontade da comunidade local, o qual nem sempre estar dispostos a colaborar.

Neste sentido, propomos o presente projeto de lei, contando com a aquiescência dos nobres pares, a fim de corrigir essa injustiça cometida contra a classe dos motoristas de táxi de nossa cidade.

Sala das Sessões, em de de 1999.


Silvio Linhares
Deputado Distrital